

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2016**

**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - Participação permitida a qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa.**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Decreto Municipal 3.200 de 19 de outubro de 2009 e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 05 de fevereiro de 2016.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

**Credenciamento:** credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que



disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento do ano de 2016, sendo indicados no momento da formalização dos pedidos.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de diversos tipos de gêneros alimentícios estocáveis para atender a merenda escolar, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3.** A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g-** Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

**3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.**

**3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.7 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº





123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.**

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca dos produtos cotados**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, nos termos da lei, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos



preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

5.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse;

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.**

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

*a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo VI).*

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### **6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de processamento, será iniciada a sessão de julgamento do presente certame com o credenciamento dos representantes presentes à sessão interessados na participação. Após a declaração que a sessão está aberta pelo Pregoeiro não serão aceitos quaisquer licitantes retardatários.

7.1.1. No dia e horário marcado para a sessão de processamento do presente Pregão, serão recebidos pelo Pregoeiro os documentos para credenciamento. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o



dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**7.3.** Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

**7.5.1.** À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

**7.6.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1 % (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.6.1.** A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada lote, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do preço unitário pela quantidade do lote.

**7.6.2.** Obedecida a ordem seqüencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**7.6.3.** As rodadas de lances verbais somente se encerrarão quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.





**7.7.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.7.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.7.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.7.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.;

7.7.4.1. Na hipótese da não-contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.



**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação.

**7.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, por parte dos licitantes.**

**7.11.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade dos meios eletrônicos.

**7.11.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível tal verificação dos documentos alcançados pela presente discricionariedade, o licitante será inabilitado.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote em questão ou do certame, conforme o caso.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** O Pregoeiro, na fase de julgamento (propostas ou documentos para habilitação), **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.15.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1-** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2-** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;

**8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não



afetar a formulação das propostas.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediata e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

**8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

**8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

**8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e apresentar a seguinte declaração:





**9.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**9.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**9.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**9.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

**9.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**9.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

**9.9.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, parceladamente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento, **no LOCAL A SER INDICADO NO PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.**

**10.2. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de 20 dias (corridos) para efetuar a entrega no endereço que constar do documento.**

**10.2.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.4.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

**10.5.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas detentoras da ata, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.6.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**10.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.**

**10.8.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**10.9.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**10.10.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.





**10.11.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

10.11.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**11.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

**11.3.** Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.

**11.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado através cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pela secretaria requisitante, 30 (trinta) dias após cada entrega e consecutiva emissão da nota fiscal, **NÃO** sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

**12.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**12.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** pelos prazos de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes





da punição:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada do Pedido e Ordem par Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta o lance no prazo de validade;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razão de não atender a qualidade exigida.
- b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.** Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

**14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para



efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.7.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Procuração para o credenciamento;

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Ibitinga, 22 de janeiro de 2016.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal



### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O presente certame tem por escopo o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, dos ITENS arrolados abaixo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	6.200	KG	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , enriquecido com no mínimo 07 (sete) vitaminas e 02 (dois) minerais, isento de gordura trans. na composição centesimal, possuir no mínimo 2,8gr de proteínas. validade 01 ano e fabricação e não superior a 60 dias da data de entrega do produto.
02	17.000	KG	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> . Embalagem primária com 05 quilos, transparente, devidamente rotulada, respeitando a legislação vigente e re-embalado em fardo resistente, contendo 06 embalagens primárias com total de 30 quilos. validade mínima de 01 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega do produto.
03	150	KG	<b>ALIMENTO INFANTIL DE ARROZ</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas, fumarato ferroso e aromatizante vanilina. Entrega em latas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega.
04	150	KG	<b>ALIMENTO INFANTIL DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, vitaminas, fumarato ferroso e aromatizante vanilina. Entregue em latas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega.
05	550	KG	<b>AMIDO DE MILHO</b> , fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. sob a forma de pó. embalagem: caixa contendo 500 (quinhentos) grs. devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
06	40.000	KG	<b>ARROZ AGULHINHA LONGO</b> , fino, tipo1 (um), especial, beneficiado, polido, deve ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. não deve ser necessário lavar ou escolher para sua preparação. Deve constar na embalagem marca, prazo de validade e procedência. Embalagem primaria: em sacos plásticos atóxicos contendo 05 (cinco) kg. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente e re-embalado em fardos plásticos atóxicos contendo 30 (trinta) kg. (6x5) kg. validade de 01 (um) ano e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
07	300	Unid	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> . Caixinhas contendo 250 gr.
08	6.000	Unid	<b>BARRA DE CEREAIS COM COBERTURA DE CHOCOLATE</b> , unidade de 25gr. Prazo de validade de 09 meses e na entrega data de fabricação máxima de 30 dias.
09	6.000	Unid	<b>BARRA DE CEREAL COM BANANA</b> , cereal integral / aveia, pedaços de banana. Unidades de 25gr. Validade de 09 meses e na data de entrega fabricação não superior a 60 dias.
10	1.100	Pct	<b>BATATA PALHA</b> - pacote 500 gr. Embalagem primária de 500gr, reembaladas em caixas de papelão com até 08 pacotes.





11	6.000	Unid	<b>BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS</b> , leite com frutas em embalagem tipo “Tetra Pak” de 200 ml. Deverá conter entre outros ingredientes, leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, preparado de frutas de mamão, maçã e banana. Não necessita refrigeração. Validade de mínimo 06 meses e fabricação não superior a 30 dias.
12	3.600	Kg	<b>BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE</b> . Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, creme ou amido de milho sal refinado, gordura vegetal, cacau, aromatizantes e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem do produto. na porção de 30 gramas ( 03 unidades) deverá possuir entre 120 e 170 kcal, mínimo de 19 gr. carboidratos e 1,5 gr. de proteína. Embalagem devidamente rotulada, conforme legislação vigente, com tendo entre 100 e 200 (cem e duzentos) grs. cada. Validade mínima de 08 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.
13	3.600	Kg	<b>BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABOR MORANGO</b> , com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, cacau, aromatizantes e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem do produto. na porção, deverá possuir entre 120 e 170 kcal, mínimo de 20 gr. carboidratos e 1,5 gr. de proteína. Embalagem devidamente rotulada, conforme legislação vigente, com tendo entre 100 e 200 (cem e duzentos) grs. cada. validade mínima de 08 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.
14	2.000	Kg	<b>BISCOITO DOCE INTEGRAL SABOR CACAU</b> . Ingredientes: deverá conter entre outros ingredientes, farinha de trigo integral, fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar moído, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite e cacau em pó. Embalagem primária de polipropileno laminado contendo aproximadamente 300 gr. Validade 12 meses e na data de entrega do produto, data de fabricação não superior a 30 dias.
15	3.600	KG	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> . Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal e outros desde que informado na embalagem do produto. Embalagem primária: contendo entre 200 e 400 (duzentos e quatrocentos) gramas devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária contendo entre 03 e 10 (três e dez) quilos. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.
16	3.600	KG	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE</b> . Calorias entre 090 e 190 kcal, mínimo de 10 gr. carboidratos e 1,0 gr. de proteína, embalagem primária contendo entre 400 e 500 (quatrocentos e quinhentos) grs., re-embalada em caixa devidamente rotulada conforme legislação vigente. validade mínima de 08 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.
17	3.600	KG	<b>BISCOITO DOCE WAFER RECHEADO, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, MORANGO, LIMÃO E BAUNILHA)</b> . Embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo entre 100 e 200 gr cada. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.
18	6.000	Unid	<b>BISCOITO ENROLADO RECHEADO COM GOIABADA</b> . Embalagem primaria individual com peso aproximado de 40 gr.
19	3.100	KG	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER INTEGRAL</b> . Embalagem primaria com peso aproximado de 420gr. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega.



20	2.100	KG	<b>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.</b> Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem primaria deverá conter de 400gr a 500 gr. No rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa constando identificação completa do produto conforme determina a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.
21	2.500	KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , tipo Extra Forte, alto padrão de qualidade, contendo selo de pureza ABIC, com prazo mínimo de validade de 03 (três) meses da data da entrega, em pacotes aluminizados com 500 gramas (almofada ou vácuo).
22	1.000	KG	<b>CALDO DE GALINHA:</b> pacotes de 01 quilo, rendimento, 50 litros para cada kg de pó, ingredientes: sal, malte dextrina, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, carne desidratada de galinha, glutamato monossódico, extrato de levedura, condimentos fosfato tri-cálcico, issosinato de sódio, salsa desidratada, corante caramelo, informações nutricionais - porção de 05 grs. valor calórico 06 kcal, proteína 1,5 gr., sódio 970 mgr, validade mínima 10 meses a partir da data de entrega.
23	85	KG	<b>CAMOMILA</b> para chá
24	300	CX	<b>CHÁ MATE TOSTADO</b> - caixinhas c/ mínimo 250 gr
25	12.000	UNID	<b>CHOCOLATE AO LEITE FORMATO ANIMAL</b> , com recheio cremoso de chocolate, pesando no mínimo 18gr cada. reembalado em caixa com até 25 unidades.
26	150	KG	<b>COLORAU EM PÓ</b>
27	1.200	KG	<b>DOCE DE LEITE PASTOSO OU CREMOSO.</b> Na porção de 20 g. deve conter no mínimo 1 g. de proteína e no máximo 15 g. de carboidrato. Embalagem contendo de 2,5 à 5 ( dois e meio à cinco) quilos. Validade de 01 ano e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.
28	85	KG	<b>ERVA DOCE</b> para chá
29	400	LATA	<b>ERVILHA EM CONSERVA:</b> preparada com ervilhas, selecionadas, e produzidas em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. embalagem primária: lata com peso líquido drenado de 02 (dois) quilos, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
30	7.000	KG	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> de 850 gramas a lata, não deverá conter glucose. A composição de ser com tomate, açúcar e sal -validade mínima de 01 ano na data da entrega do produto.
31	400	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA:</b> seca, fina, ligeiramente torrada. Deverá apresentar-se isenta de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primaria: plástica, flexível, atóxica, resistente, termos-soldada na horizontal e vertical, com peso de 500 (quinhentos)g. não deve conter glúten. Devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardos plásticos atóxicos contendo até 10(dez) kg. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
32	400	KG	<b>FARINHA DE MILHO:</b> seca e isenta de matéria terrosa e parasitas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, embalagem de 01 quilo. Validade de 06 meses e fabricação não inferior a 30 dias da data da entrega.





33	400	LATA	<b>FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA</b> , ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem primária: lata de 400 (quatrocentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 meses e fabricação não superior 30 (trinta) dias da entrega do produto.
34	12.000	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , tipo1, pacote de 01 ou 02 kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente na variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos-soldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 02 (dois) kg. reembalado em sacos plásticos atóxico, transparente, resistente contendo 30 (trinta) kg. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
35	250	KG	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> – ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcico e bicarbonato, conforme a legislação vigente. embalagem primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 250 (duzentos e cinqüenta) gramas e re-embaladas em caixa de papelão ondulado devidamente rotulada conforme legislação vigente. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
36	6.000	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS</b> para crianças de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro de leite. Lata com aproximadamente 400 gr. Validade no mínimo de 6 meses a partir da entrega e que o produto venha com o rótulo indelével: “PROIBIDO A VENDA”.
37	6.000	LATA	<b>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA</b> . Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro, para lactentes. Enriquecida com L-metionina. Acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Sem segmentação. Lata com aproximadamente 800gr. Deverá atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria do MS nº 977/1998.
38	2.600	KG	<b>FUBÁ MIMOSO</b> . Na porção de 500 gramas: mínimo de 04 gr. de proteínas, máximo de 30 gr. de carboidratos e 1,5 gr. de gorduras totais e 00 de gordura saturada. não deve conter glúten. embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 (quinhentos) gr., devidamente rotulada conforme legislação vigente e re-embalada em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) kg. validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
39	600	KG	<b>GOIABADA CREMOSA</b> , em embalagem tipo pote ou baldes de plástico resistente de até 05 kg.
40	26.000	UNID	<b>LEITE ACHOCOLATADO</b> , embalagem tipo “Tetra Pak” 200 ml. Composto alimentar sabor chocolate tradicional, fortificado com vitaminas, sem conservantes, pronto para beber. embalagem tipo tetra pak com 200 ml, acompanhada de canudo. validade mínima de 120 dias na data de entrega do produto .





41	20.000	KG	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> , enriquecido com vitaminas e minerais: embalagem de 01 (um) kg. embalagem aluminizada, instantâneo com alta diluição, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas a, c, d, b1, b2, b6, b12, h, pp, ácido fólico e minerais ferro, iodo e zinco, não deve conter glúten. Composição mínima na porção de 100 (cem)g. Valor energético máximo de 500 kcal, carboidrato máximo de 40g, proteína mínima de 27g, gorduras totais mínima de 26g, cálcio mínimo de 900mg, vitamina h mínima de 35mcg, ferro mínimo de 15mg. Embalagem primária: saco plástico metalizado (aluminizado), atóxico, hermeticamente fechado por termos- soldagem vertical e horizontal, contendo 01 (um) kg., devidamente rotulado conforme legislação vigente ou latas de alumínio com peso aproximado de 400grs. o produto deve ter registro no ministério da agricultura. validade de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
42	26.000	L	<b>LEITE UHT INTEGRAL EMB. LONGA VIDA 01 LITRO</b> , isento de glúten, validade mínima de 120 (cento e vinte) dias em embalagem fechada e temperatura ambiente, com fabricação máxima de 30 (trinta) dias na data de entrega, embalagem longa vida cartonada tipo “tetra” contendo 01 (um) litro do produto.
43	2.000	KG	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLA</b> , ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, amido, corantes naturais. massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, conteúdo líquido de 500 gr, devidamente lacrado e reembalado em fardos de polietileno reforçado, com peso entre 05 e 10 kg. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega.
44	3.000	KG	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos. Validade de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.
45	8.000	KG	<b>MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO</b> . Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e re-embalado em fardos de polietileno, reforçado, com peso entre 05 e 10 (cinco e dez) kg. validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
46	1.500	KG	<b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA</b> , com sêmola de trigo, embalagem plástica até 10 kg validade de 01 ano para vencimento.
47	5.000	KG	<b>MARGARINA COM SAL</b> , com no mínimo de 65% lipídios. produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, embalada em pote de polietileno resistente de 250gr, 500gr ou 01kg.
48	200	KG	<b>MARGARINA SEM SAL</b> , com no mínimo de 65% lipídios. produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, embalada em pote de polietileno resistente de 250gr, 500gr ou 01kg.
49	400	LATA	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> , preparado a partir de grãos de milho selecionado, e produzido em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. Embalagem primária: lata com peso líquido drenado de 02 (dois) quilos, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 10 (dez) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.



50	22.000	UNID	<b>MINI BOLO RICO VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHOCOLATE.</b> Validade mínima de 20 dias de fabricação na data de entrega do produto. Embalagem primária tipo forma, contendo 01 unidade de 40 gr. Pré-impresso na embalagem os dados do fabricante, lote e validade, ingredientes, informações nutricionais, identificação do produto e peso líquido. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, pré-impresso na caixa os dados da empresa, peso líquido e empilhamento máximo.
51	22.000	UNID	<b>MINI BOLO RICO VITAMINAS E MINERAIS, SABOR LARANJA</b> - peso líq. 30 á 40gr. Embalagem individual primária: tipo forma, validade mínima: 20 dias de fabricação a contar da data de entrega do produto.
52	55.000	KG	<b>MISTURA P/ PREPARO DE PÃO FRANCÊS (PRÉ-MESCLA)</b> , de boa qualidade, obtida à partir de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro, cor clara, validade mínima de 60 dias e com data de fabricação recente (não superior à 30 dias da data de entrega) - embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos.
53	300	KG	<b>MISTURA P/ PREPARO DE PUDIM DE LEITE</b> , com ovos e leite condensado. Embalagem primária aluminizada de 02 kg. Rendimento por quilo: 21 porções de 200ml. Validade 01 ano. Na entrega do produto, a data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias.
54	2.200	KG	<b>MOLHO DE TOMATE PRONTO, "BAG"</b> com peso entre 3 e 5 kg, tradicional, refogado.
55	48.000	UNID	<b>NECTAR DE SABORES VARIADOS (LARANJA, PÊSEGO E UVA)</b> – emb. tipo "Tetra Pak" 200ml, pronto para beber. Validade de 12 meses à partir da data de fabricação e fabricação não superior à 30 dias na data de entrega do produto. Embalagem primária cartonada multicamadas tipo tetra pak contendo 200 ml e acompanhada de canudo. Embalagem secundária em caixa de papelão.
56	15.500	UNID	<b>ÓLEO SOJA REFINADO</b> , latas ou frascos de 900 ml. Produto alimentício, originário de soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável. Validade de 01 (um) ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.
57	150	PCT	<b>ORÉGANO – PACOTE DE 100GR</b>
58	600	KG	<b>PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS (CEREJA, FRAMBOESA, MARACUJÁ, PÊSEGO, ABACAXI, MORANGO).</b> Ingredientes: gelatina, sal, acidulante, ácido fumárico, aromatizante e corantes. Pacotes de 1kg.
59	3.000	KG	<b>PURO ALHO</b> – pote de 01 kg. Ingredientes: alho reidratado, antioxidante e metabissulfito de sódio. Validade de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega.
60	4.000	BDJ	<b>QUEIJO TIPO "PETIT SUISSE"</b> com polpa de fruta, sabor morango, bandeja com 08 unidades.
61	4.100	KG	<b>SAL REFINADO</b> , iodado, embalagem plástica de 01 quilo.
62	400	LATA	<b>SELETA DE LEGUMES:</b> preparada com vegetais, selecionados e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas e biológicas e de embalagem devem seguir as normas de legislação correspondente. Embalagem primária: lata com peso líquido drenado de 02 (dois) quilos, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.



<b>63</b>	2.300	GL	<b>SUCO CONCENTRADO NATURAL – SABORES VARIADOS (ACEROLA, GOIABA, LARANJA, CAJÚ, MANGA, MARACUJÁ, TANGERINA, UVA, ABACAXI E LIMÃO).</b> Com vitamina 'C' e aroma natural, sem conservantes, sem corante, não alcoólico e não fermentado, mantido sob refrigeração. registrado no ministério da agricultura. preparo do suco com diluição de 01 (uma) parte de concentrado para 06 (seis) partes de água ou maior rendimento. validade mínima de 09 (nove) meses da data de entrega. embalados em galões plásticos de 05 litros devidamente rotulados e com as informações exigidas na legislação vigente.
<b>64</b>	2.800	FR	<b>VINAGRE DE MAÇÃ OU VINHO (TINTO OU BRANCO),</b> sem acético de álcool, validade mínima de 01 ano e fabricação recente - frasco 750ml.





**Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016**

**PROCESSO ADM. N.º \_\_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º 007/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga) e o Detentor da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_ (representante legal ou procurador), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	XXX	XXX	XXXXXX	

1.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, parceladamente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.4. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO. A partir do recebimento da comunicação o Detentor da ata terá o prazo de 20 dias (corridos) para efetuar a entrega no local indicado no pedido.

1.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

1.6. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

1.7. Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização da Coordenadoria da Vigilância Sanitária deste Município.

1.7.1. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Anexo I do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da unidade orçamentária



descrita no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2016.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial n.º 007/2016 item XIII, sem necessidade de transcrição.

**1.11.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 007/2016.

**1.13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se - lhe todos os meus dispositivos, o edital de Pregão n.º 007/2016 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.14.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no sítio oficial [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), para orientação da administração.

**1.15.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada pelo Senhor Florisvaldo Antônio Fiorentino, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo senhor \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Órgão Gerenciador  
Testemunha  
Nome e RG

Detentor da Ata  
Testemunha  
Nome e RG



**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2016

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º  
da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





**Anexo IV**

**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO (Presencial) nº 007/2016**

À

**Município de Ibitinga**

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 007/2016.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 007/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII

**Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**

Referência: Pregão nº 007/2016

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

